



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6047, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre índice de revisão geral dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Sumaré”.

Autor: Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, pelo porcentual de 2,42% correspondente a inflação no ano de 2017.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual a que se refere o artigo anterior, para todos os fins de direito, a variação do índice IPC-SP do período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, nos mesmos índices aplicados aos servidores da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, em conformidade com a Resolução nº 270/16 e o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de abril de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de abril de 2018.

RAFAELA CAPRARI COLLADO
Diretora da Divisão Legislativa